



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 702

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Poder Legislativo	11
Atos Oficiais	11
Portarias	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 702

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.370/2022.

Objeto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tanabi - APAE, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, na forma de subvenção social, no exercício de 2023, recursos no valor de R\$ 231.479,40 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), proveniente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tanabi - APAE, inscrita no CNPJ sob nº. 51.853.745/0001-34.

Art. 2º. A entidade receberá o valor da subvenção descritos no art. 1º desta Lei, mensalmente, em 12 parcelas iguais.

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá prestar contas, na forma da Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 22 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 130/2022

Projeto de Lei nº. 131/2022.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.371/2022.

Objeto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a Santa Casa São Vicente de Paulo de Tanabi, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, na forma de subvenção social, no exercício de 2023, conforme Instrução TCE/SP nº. 02/2008, art. 47, Lei Federal nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº. 101/2000, recursos no valor de R\$ 3.750.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil reais) à Santa Casa São Vicente de Paulo de Tanabi, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob nº. 72.079.114.0001/80.

Art. 2º. A entidade receberá o valor da subvenção descritos no art. 1º desta Lei, mensalmente, em 12 parcelas iguais.

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá prestar contas, na forma da Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 22 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 131/2022

Projeto de Lei nº. 132/2022.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.372/2022.

Objeto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a entidades no exercício de 2023.

Alexandre SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, na forma de subvenção/contribuição social, no exercício de 2023, conforme Instrução TCE/SP nº. 02/2008, art. 47, Seção XIV, Lei Federal nº. 4.320/1.964 e Lei Complementar nº. 101/2.000, recursos às seguintes entidades:

I	APAE.....R\$
	135.042,16
II	ARCD - Associação de Reabilitação da Criança Deficiente de São José do Rio Preto (AACD).....R\$
	54.804,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 702

Página 3 de 11

III	Associação Espírita Joana D'Arc.....R\$ 263.362,03
IV	ATAPE - Associação Tanabiense das Pessoas Especiais.....R\$ 38.795,11
V	Cáritas Paroquial Nossa Senhora da Conceição.....R\$ 35.424,68
VI	Instituto Riopretense dos Cegos Trabalhadores.....R\$ 8.706,80
VII	Lar das Crianças.....R\$ 232.964,20
VII	Lar São Vicente de Paulo de Tanabi (Lar dos Idosos).....R\$ 236.241,64

Art. 2º. As entidades receberão o valor das subvenções descritos na tabela acima, contidas no art. 1º desta Lei, mensalmente, em 12(doze) parcelas iguais.

Art. 3º. As entidades beneficiadas deverão prestar contas, na forma da Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 22 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 132/2022

Projeto de Lei nº. 133/2022.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.373/2022.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.034.284,31 (três milhões, trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos), destinado a execução de obras de infraestrutura urbana no Bairro Vila Rica, em Tanabi, de conformidade com o Convênio nº. 103574/22, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional - "Programa Nossa Rua", cujas despesas obedecerão as seguintes classificações orçamentárias:

02 - Poder Executivo

02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais

02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais
15.451.1043.0000 - Obras de infraestrutura no Bairro Vila Rica
4490.5100 - Obras e Instalações.....R\$ 1.500.000,00
FR/CA - 0.02.19.100.022 (Rec. Estado)
4490.5100 - Obras e Instalações.....R\$ 1.534.284,31

FR/CA - 0.01.00.110.000 (Rec. Próprios)

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício e do excesso provocado pelo recebimento dos recursos da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 22 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

Autógrafo nº. 133/2022

Projeto de Lei nº. 134/2022.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.374/2022.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 676.501,25 (seiscentos e setenta e seis mil, quinhentos e um reais e vinte e cinco centavos), destinado a de obras de construção de galerias pluviais na Rua Julio Barradas em Tanabi, de conformidade com o Convênio nº. 103575/22, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, cujas despesas obedecerão as seguintes classificações orçamentárias:

02- Poder Executivo

02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 702

Página 4 de 11

02.07.01 – Setor de Obras e Serviços Municipais
15.451.1044.0000 – Obras de Galerias Pluviais na Rua Julio Barradas
4490.51.00 – Obras e
Instalações.....R\$ 500.000,00
FR/CA – 0.02.19.100.022 (Rec. Estado)
4490.51.00 – Obras e
Instalações.....R\$176.501,25
FR/CA – 0.01.00.110.000 (Rec. Próprios)
Art. 2º. Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:
02 – Poder Executivo
02.07 – Setor de Obras e Serviços Municipais
02.07.01 – Setor de Obras e Serviços Municipais
15.451.0008.1008.0000 – Extensão de Rede de Energia Elétrica
Ficha 346 – 4490.51.00 – Obras e
Instalações.....R\$ 33.501,25
15.451.0008.1009.0000 – Obras de colocação de Guias e Sarjetas
Ficha 348 – 4490.51.00 – Obras e
Instalações.....R\$53.000,00
15.451.0008.1026.0000 – Obras de Infraestrutura Urbana
Ficha 471 – 4490.51.00 – Obras e
Instalações.....R\$90.000,00

Art. 3º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos do cancelamento das dotações orçamentárias constantes do art. 2º e do excesso de arrecadação provocado pelo recebimento dos recursos da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 22 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

Autógrafo nº. 134/2022

Projeto de Lei nº. 135/2022.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.375/2022.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.603.289,68 (sete milhões, seiscentos e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e

sessenta e oito centavos) destinado as obras de reconstrução, reurbanização, recapeamento e demais obras de infraestrutura na Avenida Diogo Carmona Garcia, cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.07 – Setor de Obras e Serviços Municipais

02.07.01 – Setor de Obras e Serviços Municipais

15.451.1055.0000 – Obras de reconstrução e reurbanização da Av. Diego Carmona Garcia

4490.51.00 – Obras e

Instalações.....

.....R\$7.603.289,68

Art. 2º. Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.04 – Setor de Educação

02.04.01 – Setor de Ensino

12.361.0005.1002.0000 – Ampliação e Reforma de Unidades Escolares – EF

Ficha 069 – 4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$

230.000,00

02.05 – Setor de Saúde

02.05.01 – Serviços de Saúde

10.301.0006.1005.0000 – Construção de UBS no Bairro Ecato

Ficha 453 – 4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$

100.000,00

02.06 – Setor de Assistência Social

02.06.02 – Fundo Municipal do CMDCA

08.243.0007.2054.0001 – CMDCA – Prog. Errad. do Trabalho

Ficha 459 – 4490.52.00 – Equip. e Mat. Permanente.....R\$

57.000,00

02.06.03 – Assistência Social Geral

08.244.0007.2061.0001 – Manut. Serv. Assis.Social

Ficha 307 – 4490.52.00 – Equip. e Mat. Permanente.....R\$

10.000,00

02.07 – Setor de Obras e Serviços Municipais

02.07.01 – Setor de Obras e Serviços Municipais

15.451.0008.1012.0000 – Obras Const. Rest. P. Públicas

Ficha 351 – 4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$

40.000,00

15.451.0008.1026.0000 – Obras de Infraestrutura Urbana

Ficha 471 – 4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$

5.000,00

15.451.0008.1028.0000 – Obras de revit. da Av. D.C.Garcia



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 702

Página 5 de 11

Ficha 456 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 4.275.000,00

Ficha 487 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 2.150.000,00

15.452.0008.2073.0003 - Serv.Mun. - Manut. Corpo de Bombeiros

Ficha 371 - 4490.52.00 - Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 20.000,00

02.07.02 - Setor de Saneamento

17.512.0008.1014.0000 - Obras ampl. ref. Serv. Água

Ficha 375 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 205.000,00

17.512.0008.1015.0000 - Obras ampl. Rede Esgoto B.S.Judas

Ficha 378 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

02.10 - Setor de Cultura, Esportes e Lazer

02.10.00 - Setor de Cultura, Esportes e Lazer

24.722.0010.2081.0000 - Serviços Ret. Televisiva

Ficha 420 - 4490.52.00 - Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 10.000,00

27 - Desporto e Lazer

27.812.0010.1023.0000 - Obras constr. Áreas de Lazer

Ficha 422 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 28.000,00

Art. 3º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º serão utilizados recursos do cancelamento das dotações orçamentárias constantes do art. 2º no montante de R\$ 7.210.000,00 (sete milhões, duzentos e dez mil reais) com o valor de R\$393.289,68 (trezentos e noventa e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), oriundos do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 22 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

Autógrafo nº. 135/2022

Projeto de Lei nº. 136/2022.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.376/2022.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), destinado a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

01 - Poder Legislativo

01.01 - Câmara Municipal

01.01.02 - Secretaria da Câmara

01.031.0001.2002.0000 - Manutenção da Secretaria da Câmara

Ficha 010 - 3390.39.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica.....R\$ 14.000,00

Art. 2º. Fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

01 - Poder Legislativo

01.02 - Câmara Municipal

01.01.02 - Secretaria da Câmara

01.031.0001.2002.0000 - Manutenção da Secretaria da Câmara

Ficha 009 - 3390.36.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Física.....R\$ 14.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito aberto na forma do artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação das dotações orçamentárias constantes do artigo segundo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 22 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

Autógrafo nº. 136/2022

Projeto de Lei nº. 137/2022.

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.800/2022.

Objeto: Autoriza a Alteração do Plano de Loteamento que consta pertencer a Betomaida



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 702

Página 6 de 11

*Incorporadora e Loteamento Ltda,
dando outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a Alteração do Plano de Loteamento que consta pertencer a Betomaida Incorporadora e Loteamento Ltda, de um imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Lote nº 11, da quadra F, do Residencial Santa Clara, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com área superficial de 133,28 metros quadrados, com frente para a Rua João Carlos da Silva, distante 59,03 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Onivaldo Repizo Veiga (Ex Projetada B), medindo 8,33 m de frente, confrontando com a Rua João Carlos da Silva; 16,00 m do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, na divisa com o Lote nº 10; 8,33 metros no fundo, na divisa com parte do Lote nº 22, e 16,00 metros do lado esquerdo, no mesmo sentido, na divisa com o Lote nº 12, oriundo da matrícula CRI local nº 28.588, cadastrado nesta municipalidade sob o nº. 05608800; da seguinte forma: Após a Alteração do Plano de Loteamento: a) Parte do Lote 11: Um imóvel urbano constante de um terreno, denominado parte do Lote nº 11, da quadra F, do Residencial Santa Clara, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com área superficial de 125,28 metros quadrados, situado no lado par da Rua João Carlos da Silva, distante 59,03 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Onivaldo Repizo Veiga (Ex Projetada B), medindo 7,83 metros de frente para a Rua João Carlos da Silva; 16,00 metros do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, confrontando com parte do Lote nº 11; 7,83 metros no fundo, confrontando com parte do Lote nº 22, e 16,00 metros no lado esquerdo, confrontando com o Lote nº 12, cadastrado nesta municipalidade sob o nº. 05608800; e, b) Parte do Lote 11: Um imóvel urbano constante de um terreno, denominado parte do Lote nº 11, da quadra F, do Residencial Santa Clara, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com área superficial de 8,00 metros quadrados, situado no lado par da Rua João Carlos da Silva, distante 66,86 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Onivaldo Repizo Veiga (Ex Projetada B), medindo 0,50 metro de frente para a Rua João Carlos da Silva; 16,00 metros do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, confrontando com o Lote nº 10-A; 0,50 metro no fundo, confrontando com parte do Lote nº 22, e 16,00 metros no lado esquerdo, confrontando com parte do Lote nº 11.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.
Em 22 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município
Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Cecília Avanço Nissida
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.801/2022.

Objeto: Autoriza a unificação do imóvel urbano que consta pertencer a M. A. DI Pace Administração e Empreendimentos Ltda e Betomaida Incorporadora e Loteamento Ltda, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a unificação do imóvel que consta pertencer a M. A. DI Pace Administração e Empreendimentos Ltda e Betomaida Incorporadora e Loteamento Ltda, constituído atualmente de: a) Lote 10-A: Um imóvel urbano constante de um terreno, denominado Lote nº 10-A, da quadra F, do Residencial Santa Clara, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com área superficial de 152,00 metros quadrados, com frente para a Rua João Carlos da Silva, distante 67,36 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Onivaldo Repizo Veiga (Ex Projetada B), medindo 9,50 metros de frente para a Rua João Carlos da Silva; 16,00 metros do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, confrontando com o Lote nº 10; 9,50 metros no fundo, confrontando com parte do Lote nº 25, e 16,00 metros no lado esquerdo, no mesmo sentido, na divisa com o Lote nº 11, oriundo da matrícula CRI local nº 28.743, cadastrado nesta municipalidade sob o nº. 05608705; e, b) Parte do Lote 11: Um imóvel urbano constante de um terreno, denominado parte do Lote nº 11, da quadra F, do Residencial Santa Clara, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com área superficial de 8,00 metros quadrados, situado no lado par da Rua João Carlos da Silva, distante 66,86 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Onivaldo Repizo Veiga (Ex Projetada B), medindo 0,50 metro de frente para a Rua João Carlos da Silva; 16,00 metros do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, confrontando com o Lote nº 10-A; 0,50 metro no fundo, confrontando com parte do Lote nº 22, e 16,00 metros no lado esquerdo, confrontando com parte do Lote nº 11. Os



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 702

Página 7 de 11

terrenos acima descritos são anexados entre si, formando, portanto, uma única propriedade, cujos terrenos passam a ter a seguinte característica, após a unificação: Lote 10-A e Parte do Lote 11: Um imóvel urbano constante de um terreno, denominado Lote nº 10-A e parte do Lote nº 11, da quadra F, do Residencial Santa Clara, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com área superficial de 160,00 metros quadrados, situado no lado par da Rua João Carlos da Silva, distante 66,86 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Onivaldo Repizo Veiga (Ex Projetada B), medindo 10,00 metros de frente para a Rua João Carlos da Silva; 16,00 metros do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, confrontando com o Lote nº 10; 10,00 metros no fundo, sendo 0,50 metro confrontando com parte do Lote nº 22 e 0,50 metro confrontando com parte do Lote nº 23, e 16,00 metros no lado esquerdo, confrontando com parte do Lote nº 11, cadastrado nesta municipalidade sob o nº.05608705.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 22 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Cecília Avanço Nissida

Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.802/2022.

Objeto: Autoriza o desdobro que consta pertencer a Sebastiana Afonso da Costa, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobro que consta pertencer a Sebastiana Afonso da Costa, de um imóvel urbano constituído de um terreno, tendo como benfeitoria uma casa construída de tijolos, coberta com telhas francesas, com cinco cômodos internos e uma varanda nos fundos, localizada na Rua Nilo Peçanha, nº 45, parte das datas A e B do quarteirão nº 08-A, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, foreiro ao Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição de Tanabi, medindo de frente 28,90 metros confrontando com a Rua Nilo Peçanha, pelos fundos medindo 21,80 metros confrontando com a Prefeitura Municipal, pelo lado direito 44,27 metros confrontando com a Avenida Diego Carmona

Garcia e pelo lado esquerdo medindo 43,70 metros, confrontando com Josias Lucadio de Souza (Matrícula nº 11.623), e de quem olha do terreno para a rua, perfazendo a área total de 1.107,79 metros quadrados, sendo a data A com 28,90x22,00x35,33x22,29 metros e da data B com 25,33x21,70x21,80x21,98 metros, oriundo da matrícula CRI nº 30.882, cadastrado nesta municipalidade sob nºs.00001705 e 00001800; da seguinte forma: Após desdobro: a) Parte das Datas A e B - Lote A: Um imóvel urbano constituído de um terreno, situado na Rua Nilo Peçanha, parte das Datas A e B, Quarteirão nº 08-A, deste Distrito, Município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, foreiro ao Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição de Tanabi, medindo de Frente: 8,50 metros confrontando com a Rua Nilo Peçanha, pelos fundos: medindo 3,29 metros confrontando com Sebastiana Afonso da Costa, pelo lado direito: medindo 32,47 metros confrontando com a Avenida Diego Carmona Garcia e pelo lado esquerdo: medindo 32,05 metros confrontando com Sebastiana Afonso da Costa, de quem olha do terreno para a rua, perfazendo a área de 188,98 metros quadrados, sendo a data A 8,50m x 22,00m x 4,93m x 22,29m e da data B 4,93m x 10,05m x 3,29m x 10,18m, cadastrado nesta municipalidade sob o nº. 00001700; b) Parte das Datas A e B - Lote B: Um imóvel urbano constituído de um terreno, situado na Rua Nilo Peçanha, Parte das Datas A e B, Quarteirão nº 08-A, deste Distrito, Município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, foreiro ao Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição de Tanabi, medindo de frente: 8,40 metros confrontando com a Rua Nilo Peçanha, pelos fundos: medindo 8,40 metros confrontando com Sebastiana Afonso da Costa, pelo lado direito: medindo 32,05 metros confrontando com a Sebastiana Afonso da Costa e pelo lado esquerdo: medindo 32,05 metros confrontando com Sebastiana Afonso da Costa, de quem olha do terreno para a rua, distante 8,50 metros com a Avenida Diego Carmona Garcia, perfazendo a área de 269,22 metros quadrados, sendo a data A 8,40m x 22,00m x 8,40m x 22,00m e da data B 8,40m x 10,05m x 8,40m x 10,05m, cadastrado nesta municipalidade sob o nº. 00001705; c) Parte das Datas A e B - Lote C: Um imóvel urbano constituído de um terreno, tendo como benfeitorias uma casa construída de tijolos, coberta com telhas francesas, com cinco cômodos internos e uma varanda nos fundos, localizada na Rua Nilo Peçanha, nº 45, parte das datas A e B do quarteirão nº 08-A, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, foreiro ao Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição de Tanabi, medindo de frente: 12,00 metros confrontando com a Rua Nilo Peçanha, pelos fundos: medindo 12,00 metros confrontando com a Prefeitura Municipal de Tanabi, pelo lado direito: medindo 32,05 metros mais 11,65 metros confrontando com Sebastiana Afonso da Costa, e pelo lado esquerdo: medindo 43,70 metros confrontando com Josias Lucadio de Souza (Mat. 11.623), de quem olha do terreno para a rua, distante 16,90 metros com a Avenida Diego Carmona Garcia,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 702

Página 8 de 11

perfazendo a área de 524,40 metros quadrados, sendo a data A 12,00m x 22,00m x 12,00m x 22,00m e da data B 12,00m x 21,70m x 12,00m x 21,70m, cadastrado nesta municipalidade sob o nº. 00001800; e, d) Parte da Data B – Lote D: Um imóvel urbano constituído de um terreno, situado na Avenida Diego Carmona Garcia, Parte da Data B, Quarteirão nº 08-A, deste Distrito, Município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, foreiro ao Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição de Tanabi, medindo de frente: 11,80 metros confrontando com a Avenida Diego Carmona Garcia, pelos fundos: medindo 11,65 metros confrontando com Sebastiana Afonso da Costa, pelo lado direito: medindo 9,80 metros confrontando com Prefeitura Municipal de Tanabi e pelo lado esquerdo: medindo 3,29 metros mais 8,40 metros confrontando com Sebastiana Afonso da Costa, de quem olha do terreno para a rua, distante 32,47 metros com a Rua Nilo Peçanha, perfazendo a área de 125,19 metros quadrados, cadastrado nesta municipalidade sob o nº. 00001805.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 22 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Cecília Avanço Nissida

Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.803/2022.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.373/2022, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.034.284,31 (três milhões, trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos), destinado a execução de obras de infraestrutura urbana no Bairro Vila Rica, em Tanabi, de conformidade com o Convênio nº. 103574/22, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional – “Programa Nossa Rua”, cujas despesas obedecerão às seguintes

classificações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.07 – Setor de Obras e Serviços Municipais

02.07.01 – Setor de Obras e Serviços Municipais

15.451.1043.0000 – Obras de infraestrutura no Bairro Vila Rica

4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 1.500.000,00

FR/CA – 0.02.19.100.022 (Rec. Estado)

4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 1.534.284,31

FR/CA – 0.01.00.110.000 (Rec. Próprios)

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º. serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício e do excesso provocado pelo recebimento dos recursos da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 22 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.804/2022.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.374/2022, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 676.501,25 (seiscentos e setenta e seis mil, quinhentos e um reais e vinte e cinco centavos), destinado a de obras de construção de galerias pluviais na Rua Julio Barradas em Tanabi, de conformidade com o Convênio nº. 103575/22, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, cujas despesas obedecerão as seguintes classificações orçamentárias:

02- Poder Executivo

02.07 – Setor de Obras e Serviços Municipais

02.07.01 – Setor de Obras e Serviços Municipais

15.451.1044.0000 – Obras de Galerias Pluviais na Rua Julio Barradas

4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 500.000,00

FR/CA – 0.02.19.100.022 (Rec. Estado)

4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$176.501,25

FR/CA – 0.01.00.110.000 (Rec. Próprios)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 702

Página 9 de 11

Art. 2º. Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo
02.07 – Setor de Obras e Serviços Municipais
02.07.01 – Setor de Obras e Serviços Municipais
15.451.0008.1008.0000 – Extensão de Rede de Energia Elétrica
Ficha 346 – 4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 33.501,25
15.451.0008.1009.0000 – Obras de colocação de Guias e Sarjetas
Ficha 348 – 4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$53.000,00
15.451.0008.1026.0000 – Obras de Infraestrutura Urbana
Ficha 471 – 4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$90.000,00

Art. 3º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos do cancelamento das dotações orçamentárias constantes do art. 2º e do excesso de arrecadação provocado pelo recebimento dos recursos da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 22 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.805/2022.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.375/2022, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.603.289,68 (sete milhões, seiscentos e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos) destinado as obras de reconstrução, reurbanização, recapeamento e demais obras de infraestrutura na Avenida Diogo Carmona Garcia, cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Setor de Obras e Serviços Municipais
02.07.01 – Setor de Obras e Serviços Municipais
15.451.1055.0000 – Obras de reconstrução e reurbanização da Av. Diogo Carmona Garcia
4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$7.603.289,68

Art. 2º. Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo
02.04 – Setor de Educação
02.04.01 – Setor de Ensino
12.361.0005.1002.0000 – Ampliação e Reforma de Unidades Escolares
- EF
Ficha 069 – 4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 230.000,00
02.05 – Setor de Saúde
02.05.01 – Serviços de Saúde
10.301.0006.1005.0000 – Construção de UBS no Bairro Ecatu
Ficha 453 – 4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00
02.06 – Setor de Assistência Social
02.06.02 – Fundo Municipal do CMDCA
08.243.0007.2054.0001 – CMDCA – Prog. Errad. do Trabalho
Ficha 459 – 4490.52.00 – Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 57.000,00
02.06.03 – Assistência Social Geral
08.244.0007.2061.0001 – Manut. Serv. Assis.Social
Ficha 307 – 4490.52.00 – Equip. e Mat. Permanente...R\$ 10.000,00
02.07 – Setor de Obras e Serviços Municipais
02.07.01 – Setor de Obras e Serviços Municipais
15.451.0008.1012.0000 – Obras Const. Rest. P. Públicas
Ficha 351 – 4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 40.000,00
15.451.0008.1026.0000 – Obras de Infraestrutura Urbana
Ficha 471 – 4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$65.000,00
15.451.0008.1028.0000 – Obras de revit. da Av. D.C.Garcia
Ficha 456 – 4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 4.275.000,00
Ficha 487 – 4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 2.150.000,00
15.452.0008.2073.0003 – Serv.Mun. – Manut. Corpo de Bombeiros
Ficha 371 – 4490.52.00 – Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 20.000,00
02.07.02 – Setor de Saneamento
17.512.0008.1014.0000 – Obras ampl. ref. Serv. Água
Ficha 375 – 4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 205.000,00
17.512.0008.1015.0000 – Obras ampl. Rede Esgoto B.S.Judas
Ficha 378 – 4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00
02.10 – Setor de Cultura, Esportes e Lazer
02.10.00 – Setor de Cultura, Esportes e Lazer
24.722.0010.2081.0000 – Serviços Ret. Televisiva
Ficha 420 – 4490.52.00 – Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 10.000,00
27 – Desporto e Lazer
27.812.0010.1023.0000 – Obras constr. Áreas de Lazer
Ficha 422 – 4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 28.000,00

Art. 3º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º serão utilizados recursos do cancelamento das dotações orçamentárias constantes do art. 2º no montante de R\$ 7.210.000,00 (sete milhões, duzentos e dez mil reais) com o valor de R\$393.289,68 (trezentos e noventa e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), oriundos do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 22 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.806/2022.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 702

Página 10 de 11

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.376/2022, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), destinado a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

01 – Poder Legislativo
01.01 – Câmara Municipal
01.01.02 – Secretaria da Câmara
01.031.0001.2002.0000 – Manutenção da Secretaria da Câmara
Ficha 010 – 3390.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 14.000,00

Art. 2º. Fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

01 – Poder Legislativo
01.02 – Câmara Municipal
01.01.02 – Secretaria da Câmara
01.031.0001.2002.0000 – Manutenção da Secretaria da Câmara
Ficha 009 – 3390.36.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Física.....R\$ 14.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito aberto na forma do artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação das dotações orçamentárias constantes do artigo segundo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 22 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.807/2022.

Objeto: Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 3.232, de 14 de dezembro de 2021, que “Estima a receita e fixa a despesa

do Município de Tanabi, para o exercício de 2022”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

02 03 00 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
06.181.0004.2008.0000 Gestão em Ações Administrativas....13.000,00
Ficha 64 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
02 04 01 SETOR DE ENSINO
12.361.0005.2011.0000 Gestão em Ações de Educação.....260.000,00
Ficha 71 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
12.365.0005.2013.0000 Gestão em Ações de Educação.....75.000,00
Ficha 83 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
12.365.0005.2014.0000 Gestão em Ações de Educação.....40.000,00
Ficha 92 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
02 04 02 FUNDO DE ENSINO - FUNDEB
12.365.0005.2019.0001 Gestão em Ações de Educação.....5.000,00
Ficha 119 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
02 04 03 TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0005.2021.0000 Gestão em Ações de Educação.....2.000,00
Ficha 127 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
02 04 04 MERENDA ESCOLAR
12.306.0005.2026.0000 Gestão em Ações de Educação...5.000,00
Ficha 142 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
12.306.0005.2026.0000 Gestão em Ações de Educação.....3.000,00
Ficha 143 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA
08.243.0007.2055.0000 Gestão em Ações de Assistência Social...10.000,00
Ficha 278 – 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais
02 06 03 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08.244.0007.2061.0001 Gestão em Ações de Assistência Social.....1.000,00
Ficha 300 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
08.244.0007.2061.0001 Gestão em Ações de Assistência Social.....1.000,00
Ficha 304 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
02 07 02 SETOR DE SANEAMENTO
17.512.0008.2074.0000 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais...5.000,00
Ficha 381 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 04 01 SETOR DE ENSINO
12.365.0005.2014.0000 Gestão em Ações de Educação.....170.000,00
Ficha 91 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
02 04 02 FUNDO DE ENSINO - FUNDEB
12.361.0005.2017.0001 Gestão em Ações de Educação.....250.000,00
Ficha 108 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 22 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 702

Página 11 de 11

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA CAM/25/2022

Objeto: Declara ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo.

O VER. LUIS EDUARDO MARTINS, Presidente Interino da Câmara Municipal de Tanabi-Sp, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º Fica declarado “ponto facultativo” nos dias 23, 26, 30 de dezembro de 2022 e 02 de janeiro de 2023, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em razão das festividades do Natal e Ano Novo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tanabi-Sp.

Em 19 de dezembro de 2022.

VER. LUIS EDUARDO MARTINS

Presidente Interino

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: d4ef-326d-fa08-972b



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tanabi (SP), Edição nº 702, ano IV, veiculado em 22 de dezembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por FERNANDO CARDOSO CASARIN (CNPJ) em 22/12/2022 às 19:23:19 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC OAB G3 | AC OAB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/d4ef-326d-fa08-972b>